

Informação n.º 10 - 2018/2019

Assunto: Matrículas para pré-escolar e 1.º ano do ensino básico - 2019/2020

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril

PERÍODO: Na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico o período normal para matrícula é fixado entre o dia 15 de abril e o dia 15 de junho do ano escolar anterior àquele a que a matrícula respeita.

As matrículas recebidas até 15 de junho são consideradas imediatamente após essa data para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior.

LOCAL: O pedido de matrícula poderá ser efetuado por uma das seguintes formas:

- Pela internet: www.portaldasmatriculas.edu.gov.pt, matrícula eletrónica para pré-escolar e 1.º ano, com recurso à autenticação através do cartão de cidadão;
- De forma presencial: escola sede do Agrupamento de Escolas, no horário dos serviços administrativos, onde será facultado o apoio à matrícula eletrónica para pré-escolar e 1.º ano, com recurso à autenticação através do cartão de cidadão;

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Os documentos anexos ao boletim de matrícula do agrupamento de escolas (poderão ser descarregados do sítio da internet em aevp.net, ou solicitados nos serviços administrativos da escola sede);
- Cartão de cidadão do aluno. No caso de não ter cartão de cidadão, apresentar número de identificação fiscal (NIF), número da segurança social (NISS) e número de utente do Serviço Nacional de Saúde;
- Apresentação do comprovativo/declaração* de Programa Nacional de Vacinação atualizado (solicitado no Centro de Saúde); *caso esta tenha sido entregue e se mantenha atualizada não necessita ser entregue.
- 1 foto do aluno colada no espaço reservado para o efeito;
- Cartão de cidadão ou BI do encarregado de educação;
- Autorização de residência (em caso de estadia temporária);
- Documento de regulação do poder paternal, caso exista;
- Caso necessitem dos serviços da Componente de Apoio à Família (Almoços, Prolongamento de Horário, Ação Social Escolar e Interrupções Letivas) devem solicitar impressos próprios;
- **De acordo com o Despacho Normativo n.º6/2018, de 12 de abril, no caso do encarregado de educação não ser o pai ou mãe da criança deve o mesmo comprovar que o aluno reside efetivamente com a pessoa que é encarregado de educação por delegação. Esta situação deverá ser comprovada mediante os últimos dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária acessível no Portal das Finanças em <http://www.portaldasfinancas.gov.pt/geral/siteMap> no menu Dados Pessoais Relevantes.**

ESTABELECEMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO AGRUPAMENTO:

- EB n.º1 da Venda do Pinheiro (1.º ciclo)
- EB Póvoa da Galega (pré-escolar e 1.º ciclo)
- EB São Miguel do Milharado (pré-escolar e 1.º ciclo)
- EB Santo Estêvão da Galés (pré-escolar e 1.º ciclo)
- JI Venda do Pinheiro (pré-escolar)
- JI Beatriz Costa - Charneca (pré-escolar)
- JI do Milharado (pré-escolar)

NOTA: AS MATRÍCULAS SÓ SERÃO ACEITES MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA.

Venda do Pinheiro, 12 de abril de 2019

A Diretora

(Filipa Mª Anjos Carvalho)